



CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Memorando n. 13/2024/DPMG/Corregedoria-Geral

Belo Horizonte, 08 de abril de 2024.

Assunto: Rememora alguns deveres funcionais

Exmas. Defensoras Públicas e Exmos. Defensores Públicos,

Com os cumprimentos de estilo, a Corregedoria-Geral vem **rememorar** às Defensoras e Defensores Públicos dos termos da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003 e da Resolução Conjunta n.º 15/2023/DPG/CG, alterada pela Resolução Conjunta n.º 16/2023/DPG/CG, atualmente em vigor.

Em razão do crescente número de reclamações que estão aportando neste Órgão Correicional e diante dos resultados qualitativos apurados nas correições e inspeções realizadas nos últimos meses, importante destacar, dos referidos atos normativos:

- 1- Art. 6º: a regra é o comparecimento diário às sedes para realização de todas as atividades inerentes ao cargo;
- 2- Arts. 12 e 13: a regra é o atendimento presencial ao assistido, sendo o atendimento virtual eminentemente complementar.

Atenciosamente,

GALENO GOMES SIQUEIRA
Corregedor-Geral
Madep 246